



Tubarão, 14 de março de 2022.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO
PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER -
EDITAL Nº 04/2022.**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistente de Alfabetização voluntário para o **Programa Tempo de Aprender**, instituído pela Portaria/MEC nº 546, de 20 de julho de 2021.

O prazo de validade do Processo Seletivo é de 01 (um) ano, contados da publicação do ato de homologação do resultado final do presente edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Fundação Municipal de Educação.

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa Tempo de Aprender tem por objetivo melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.

1.2 São princípios e objetivos do Programa Tempo de Aprender, conforme Capítulo II, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019:

I. elevar a qualidade do ensino e aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II. contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação que estabelece que todas as crianças a partir dos seis anos de idade devam ser alfabetizadas;

III. assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País;

IV. impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

2.1. São atribuições do Assistente de Alfabetização:

- a) Participar do planejamento e da realização das atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da Fundação Municipal de Educação e com o apoio da gestão da Unidade Escolar;

- b) Dar apoio na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- c) Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- d) Auxiliar no processo de alfabetização segundo o planejamento do professor e da coordenação pedagógica;
- e) Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- f) Acompanhar o desempenho escolar dos estudantes;
- g) O Assistente de Alfabetização deverá lançar as atividades desenvolvidas na semana, em formulário próprio, inserindo apenas os estudantes que foram atendidos nas atividades exercidas, carga horária de cada atividade, descrevendo a atividade e associando-a às habilidades que serão trabalhadas, respeitando o plano de atendimento da unidade escolar;
- h) Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- i) Realizar as formações indicadas pelo MEC, oferecidas pela Fundação Municipal de Educação.

3. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

3.1. São requisitos para seleção:

- a) Ser brasileiro;
- b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também com as obrigações do serviço militar;
- c) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- d) Possuir a habilitação mínima exigida na forma deste edital para o exercício da função.
- e) Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa.

4. DA HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

4.1 Para comprovação da habilitação mínima exigida o candidato deverá apresentar no ato da inscrição:

- a) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Licenciatura em Pedagogia.
- b) Certificado de Conclusão de habilitação obtida em curso de nível médio na área do Magistério,
- c) Atestado de frequência obtido em curso de nível médio na área do Magistério.
- d) Atestado de frequência do curso de habilitação de Licenciatura em Pedagogia, a partir do 3º semestre.



5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

5.3. O candidato interessado em participar do processo seletivo, deverá realizar a inscrição do formulário (anexo 1) e entregar em uma das 14 (quatorze) EMEBs do município no período de 15 a 23 de março de 2022, juntamente com a entrega de toda documentação necessária, descrita no item 5.4.

As gestoras responsáveis pelas EMEBs, deverão entregar toda documentação na Fundação Municipal de Educação, na Rua Isaac Newton 194, Centro – Tubarão, SC nos dias 24 e 25 de março de 2022, das 13h30min às 18h30min, na Coordenadoria de Ensino.

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV - Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Licenciatura em Pedagogia, ou

V - Certificado de Conclusão de habilitação obtida em curso de nível médio na área do Magistério, ou

VI - Atestado de frequência do curso de habilitação de Licenciatura em Pedagogia, a partir do 3º semestre, ou

VII - Atestado de frequência obtido em curso de nível médio na área do Magistério.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A Fundação Municipal de Educação instituirá uma Comissão Responsável por coordenar e executar o Processo Seletivo Simplificado dos Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender 2022, através da Portaria nº 546/2021.

6.2. O Processo Seletivo Simplificado constará exclusivamente da Prova de Títulos, de caráter classificatório, constituída pela análise de documentos apresentados pelos candidatos, que pontuarão da seguinte forma:

TÍTULOS	PONTOS
Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Licenciatura em Pedagogia.	6 pontos
Certificado de Conclusão de habilitação obtida em curso de nível médio na área do Magistério,	4 pontos
Atestado de frequência do curso de habilitação de Licenciatura em Pedagogia, 3º semestre.	2 pontos
Atestado de frequência obtido em curso de nível médio na área do Magistério.	1 pontos
Tempo de serviço na alfabetização.	4 pontos

OBS.: Na contagem do título de tempo de serviço na alfabetização será computado para cada 1(um) ano trabalhado 0,5 (cinco décimos) de ponto, totalizando no máximo 4 pontos.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Se ocorrer empate na pontuação final terá preferência, o candidato que tiver:

- a) Maior tempo de experiência comprovada em alfabetização.
- b) Maior idade.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 A classificação final será publicada no site da Prefeitura Municipal de Tubarão: <http://www.tubarao.sc.gov.br>, no dia **30 de março de 2022**.

8.2. Todos os candidatos classificados constituirão um cadastro reserva de Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Fundação Municipal de Educação de Tubarão.

8.3. A classificação na lista não acarretará a convocação imediata. As vagas para o Processo Seletivo serão disponibilizadas de acordo com a necessidade das Unidades Escolares. Portanto, devem ser escolhidas pelos candidatos classificados no referido certame, conforme a ordem de classificação.

9. DA ESCOLHA DE VAGAS

9.1 As vagas serão oferecidas para os candidatos classificados no dia **31 de março de 2022 às 14:30**, na Fundação Municipal de Educação, na Rua Isaac Newton 194, Centro – Tubarão, SC.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021, para o Programa Tempo de Aprender em 2022.

10.2 Ao Assistente de Alfabetização, devem ser atribuídas no máximo 8 turmas, podendo trabalhar no máximo 40 horas semanais ou outra combinação equivalente em termos de quantidades de horas semanais. O valor será de cento e cinquenta reais (R\$150,00) por mês, por turma até o limite máximo de 8 turmas.

10.3 O Assistente de Alfabetização realizará trabalho voluntário em turmas de 1º ano e 2º ano, com carga horária semanal de 5 horas por turma, para unidades escolares não vulneráveis.

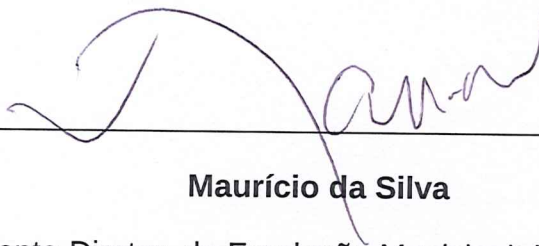
10.4 O Assistente de Alfabetização poderá atuar tanto no turno matutino quanto no vespertino; em várias turmas de uma mesma Unidade Escolar ou em mais de uma Unidade Escolar.

10.5 O Assistente de Alfabetização não poderá atuar em atividades de cunho administrativo.



- 10.6 Profissionais da Rede Municipal de Ensino com experiência, e que tenham tempo livre fora de sua carga de trabalho, podem ser voluntários como Assistente de Alfabetização na sua Unidade Escolar. Reiteramos que a atuação deste Assistente de Alfabetização se caracteriza como voluntariado, amparada pela Lei do voluntariado número 9.608 de 18 de fevereiro de 1998.
- 10.7 Os candidatos classificados serão custeados pelos recursos específicos do Programa Tempo de Aprender, repassados diretamente às Unidades Escolares da Fundação Municipal de Educação.
- 10.8 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
- 10.9 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente.
- 10.10 Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes neste edital, assinarão o Termo de Compromisso de voluntariado para prestação das atividades de Assistentes de Alfabetização, (anexo 3), pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
- 10.11 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa, prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
- 10.12 O candidato será eliminado caso não atenda às exigências deste Edital.
- 10.13 As Unidades escolares terão autonomia para definir a melhor forma de organização das horas ao longo da semana
- 10.14 Em caso de desistência será convocado para lotação o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.
- 10.15 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Simplificado constituída pela Portaria nº 546/2021.

Tubarão, 14 de março de 2022.



Maurício da Silva

Presidente-Diretor da Fundação Municipal de Educação



**Município
de Tubarão**

Fundação
Municipal de
Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO 1

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE
DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

EDITAL Nº 04/2022

Nome:		
Pai:		
Mãe:		
Data de Nascimento: ____/____/____		
Naturalidade:		Nacionalidade:
RG:	Órgão Emissor:	Data Emissão:
CPF:		Estado Civil:
Título Eleitoral:		
Endereço:		Nº :
Bairro:	CEP:	
Cidade:		
Telefone para contato:		
E-mail:		
Graduação:		Concluída em: ____/____/____
Instituição:		
Pós Graduação:		Concluída em: ____/____/____
Instituição:		

Possui disponibilidade para atuar como Assistente Voluntário de Alfabetização no âmbito do Programa Tempo de Aprender ()sim ()não.

Declaro, sob as penas da lei, que estas informações são verdadeiras.

Tubarão, ____ de março de 2022.

Assinatura do candidato



**Município
de Tubarão**

Fundação
Municipal de
Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO 2

**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE
ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

EDITAL Nº 04/2022

Candidato:

Documentos anexados ao formulário de inscrição para análise:

- () Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Licenciatura em Pedagogia.
 - () Certificado de conclusão de habilitação obtida em curso de nível médio na área do Magistério.
 - () Atestado de frequência de curso de habilitação em Pedagogia a partir do 3º semestre.
 - () Atestado de frequência obtido em curso de nível médio na área do Magistério.
- Tempo de serviço na Alfabetização.
- () Carteira de Identidade
 - () CPF.

Tubarão, _____ de março de 2022.



**Município
de Tubarão**

Fundação
Municipal de
Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO 3

Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário

Eu, _____, residente e domiciliado (a) no endereço _____, portador do CPF _____, carteira de identidade nº _____, pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cômescio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Tubarão - SC, ____ de _____ de 2022.